



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024 - AVISO DE DISPENSA 003/2024

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores do Município de São Lourenço da Mata/PE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA EM SISTEMA PARA INDEXAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS, ABRANGENDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, SOFTWARES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER IMPLANTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para o treinamento operacional o valor estipulado será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por mês pelo período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da Das 8 horas do dia 19 de junho de 2024 às 13 horas do dia 21 de junho de 2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DO LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



As propostas e documentações de habilitação deverão ser encaminhadas através do e-mail; compras@saolourencodamata.pe.leg.br, e/ou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, ou no setor de protocolo junto à recepção do prédio da CMSLM, com os envelopes, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE – Casa Jair Pereira de Oliveira, Rua Drº Joaquim Nabuco, nº 208 – Centro de São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-790.

AVISO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA -

DISPENSA Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE – Casa Jair Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, exclusiva para ME/EPP e equiparadas, em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e que no período das 08:00h do dia 19/06/2024 até às 13:00h do dia 21/06/2024, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do e-mail; compras@saolourencodamata.pe.leg.br, e/ou poderão ser entregues e protocoladas no setor de protocolo, na recepção da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE. As propostas serão julgadas pelo “menor preço por ITEM”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA EM SISTEMA PARA INDEXAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS, ABRANGENDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, SOFTWARES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER IMPLANTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024., cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Aviso e no Aviso de Intenção de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do e-mail: compras@saolourencodamata.pe.leg.br. Onde as consultas serão respondidas correspondente a este Aviso.

2.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

2.5. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio de e-mail, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimativo se encontra no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3.2. As despesas objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder Legislativo: 0100

Corpo Deliberativo e Secretaria: 0101

Ação Legislativa: 031

Ação Legislativa: 0001

Manutenção das Atividades Administrativas: 2006

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte: 500.1000

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



4.2. Esta dispensa de licitação é destinada à participação de empresas que se enquadram como ME/EPP e equiparadas que atendam às exigências deste Aviso.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

4.3.1. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP, conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.2. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE;

4.3.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

4.3.3.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

4.3.4. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.5. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.8. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

4.3.9. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

4.3.10. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através de e-mail; compras@saolourencodamata.pe.leg.br, a e/ou entregando no setor de protocolos, na recepção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata, os envelopes com as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.

5.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

6. DA FASE INICIAL DO PROCESSO DE DISPENSA

6.1. A partir das 08 horas do dia 19 de junho de 2024, terá início a abertura do Processo de Dispensa pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE para o envio de documentação de habilitação e propostas, exclusivamente por meio do endereço eletrônico; compras@saolourencodamata.pe.leg.br, e/ou entregando no setor de protocolo, na recepção do prédio da CMSLM, sendo às 13h do dia 21 de junho de 2024 o horário de finalização de entrega de propostas e de toda documentação exigida nesse processo licitatório e conforme previsto no preâmbulo deste Aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo e-mail e setor de protocolo.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/CAMARAMUNICIPALSLM)



6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema da Câmara.

6.6. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.10. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11. Encerrada a fase de entrega e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:



7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.3.1. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.3.2. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação.

7.6.1. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR [f/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/CAMARAMUNICIPALSLM)



8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

8.5.2.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: www.tjpe.jus.br/certidaopje, devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

8.5.3. A certidão descrita no subitem 8.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do



proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 8.5.3, obtidas através do link www.tjpe.jus.br/certidaopje, devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

8.5.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

8.5.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.5.7. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.

8.6.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. Das Declarações

8.7.1. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO II deste Aviso;

8.7.2. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, de acordo com o modelo do ANEXO III deste Aviso;

8.7.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV;

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.8.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

8.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

9.1.1. Menor valor POR ITEM;

9.1.2. Atendimento aos requisitos habilitação.

9.1.3. As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste Aviso e em seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de decair o direito à contratação, podendo a Câmara de Vereadores convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Aviso.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é de até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, do mesmo instrumento legal.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.5. O prazo para início do fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

11.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

11.1.3. Atesto do Setor Competente.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 06 do Termo de Referência (ANEXO I).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de;

Item I: R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para treinamento, e,

Item II: 06 (seis) parcelas de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

14.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:



14.2.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

14.2.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

14.2.3. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.3. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);

14.4. No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.4.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.4.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.5. As providências dos subitens 14.4.1. e 14.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

14.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE.

14.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

14.14.2. MODELOS DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF/88 – ANEXO II;

14.14.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ANEXO III;

14.14.4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

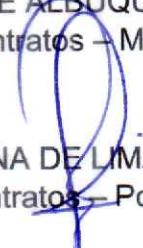
São Lourenço da Mata, 18 de junho de 2024


ROBERLANDIO DE LACERDA SOARES

Agente de Contratação – Portaria nº 046/2024

Equipe de Apoio;


ALDINEIDE DE ALBUQUERQUE ALMEIDA
Gestora de Contratos – Matrícula nº 046/2024


SUZANI REGINA DE LIMA MOURA SAMUEL
Fiscal de Contratos – Portaria nº 046/2024

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SOFTWARE

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA EM SISTEMA PARA INDEXAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS, ABRANGENDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, SOFTWARES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER IMPLANTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE – CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil, no Art. 75. É dispensável a licitação e no Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e a cessão e o serviço solicitado é essencial para a manutenção das atividades administrativas, possibilitando o bom andamento regular e possibilitar a conservação e publicidade dos documentos oficiais das atividades do órgão.

3 – DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA EM SISTEMA PARA INDEXAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS, ABRANGENDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, SOFTWARES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER IMPLANTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SER ACORDADO PELA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 31 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

4 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A quantidade dos objetos e serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da Requisição do Produto e/ou Serviço;

A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE, designado(s) pelo Ordenador de Despesas, para esse fim;

O produto e/ou serviço deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Requisição do Produto;

A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a Seção de Tesouraria da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE;

Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

O PRODUTO E/OU SERVIÇO DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE – CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA DRº JOAQUIM NABUCO, Nº 208, BAIRRO CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

5 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 14.133/21. Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto,

aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

Receber o material entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

Recusar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o devido Atestado de Recebimento efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração, Diretor de Contabilidade ou servidor indicado pela autoridade competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela Contratada, após a Nota fiscal estar devidamente certificada;

Comunicar por escrito a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

Solicitar a substituição do produto que não obedeça às especificações deste Termo e que apresentem defeito;

Estipular prazos para a substituição do produto que estiver com defeitos ou em desacordo ao que solicitado;

Não fazer pagamento antecipado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



Fornecer o material e/ou serviço, objeto deste Termo de Referência, no padrão e prazo exigido;

Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;

Substituir sem custos adicionais para a CONTRATANTE, o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do servidor da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, designado pela autoridade competente, inerentes ao objeto da contratação;

Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responder por quaisquer danos ocasionados à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, como também a seus servidores e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;

Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;

Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

10 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação tem prazo de vigência de até 6 (seis) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado será de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



12 - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, referente ao exercício de 2024;

Poder Legislativo: 0100

Corpo Deliberativo e Secretaria: 0101

Ação Legislativa: 031

Ação Legislativa: 0001

Manutenção das Atividades Administrativas: 2006

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte: 500.1000

13 – DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado por meio do SETOR DE TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, POR INTERMÉDIO DE SERVIDOR DESIGNADO PELO ORDENADOR DE DESPESA, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação, através da ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao SETOR DE TESOUREARIA, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II e seus parágrafos e suas alterações posteriores.

São Lourenço da Mata, 18 de junho de 2024.

Robertandio de Lacerda Soares

ROBERLANDIO DE LACERDA SOARES
Agente de Contratações – Portaria 046/2024



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s)
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no
inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da
legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS OU REPRESENTANTE LEGAL, cônjuge, companheiro ou grau de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público efetivo ou comissionado, dos agentes públicos e políticos, incluindo também os ocupantes de cargos de Direção superior, em exercício ou licenciado da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Dispensa Eletrônica nº. -----2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM